



CONDOESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2024.

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/0001-00, faz saber que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com vistas à contratação de cadastro de reserva, para atendimento às suas necessidades sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única que consistirá em avaliação da experiência profissional e de títulos, que deverão ser comprovados pelo candidato conforme as regras previstas no edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** no site **www.condoeste.es.gov.br** que ficará disponível no período descrito no CRONOGRAMA deste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.3. O preenchimento da ficha de inscrição é de exclusiva competência do candidato, bem como a escolha dos documentos a serem considerados na contagem da pontuação.

2.4. O NÃO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO NOS CAMPOS REFERENTES A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU TEMPO DE SERVIÇO E A NÃO INCLUSÃO DO ARQUIVO DIGITALIZADO, QUE COMPROVE A INFORMAÇÃO PRESTADA, IMPLICARÁ EM APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ZERO.

2.5. O candidato deverá conferir todos os dados antes de confirmar e imprimir a ficha de inscrição.

2.6. Todas as informações registradas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

2.7. A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ FINALIZADA APÓS O CANDIDATO ASSINALAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS.

2.8. Para efeito de inscrição, o candidato fará a opção para o emprego público pleiteado fazendo a inserção, via anexo, de toda documentação solicitada em cada etapa da inscrição, a saber:

- a)** Documento oficial de identidade com foto (CNH, RG ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional);
- b)** Comprovação de experiência profissional utilizado para pontuação;
- c)** Comprovação de escolaridade;
- d)** CERTIFICADO CONFORME NR13 (operador de caldeira/autoclave).

2.9. OS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS EM PDF, INDIVIDUALMENTE E ANEXADOS NOS CAMPOS ESPECÍFICOS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

2.10. O CANDIDATO DEVERÁ VERIFICAR SE O DOCUMENTO DIGITALIZADO ESTÁ LEGÍVEL. NO CASO DE INCLUSÃO DE ALGUM DOCUMENTO DIGITALIZADO QUE IMPOSSIBILITE A LEITURA/INTERPRETAÇÃO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, O DOCUMENTO SERÁ DESCONSIDERADO E ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO 0 (ZERO) PARA O CANDIDATO.

2.11. A INEXATIDÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO REGISTRADA NA INSCRIÇÃO E/OU A NÃO INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E QUE VENHA A ALTERAR A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, ACARRETERÁ A SUA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.

2.12. O CONDOESTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO PREENCHIMENTO INCORRETO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, NEM PELA INSCRIÇÃO NÃO EFETIVADA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, DE FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU DE CONGESTIONAMENTO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS OU A IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS, PORTANTO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A INSERÇÃO DE SUAS INFORMAÇÕES, BEM COMO A IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

2.13. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



2.14. Os critérios do processo de classificação dos candidatos inscritos para contratação temporária abrangerão o exercício de atividades profissionais e os títulos apresentados.

2.15. SERÁ PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.

2.16. O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da lei.

2.17. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)** Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** Possuir, até a data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e)** Possuir todos os requisitos exigidos para o emprego público, especificados no Anexo I deste Edital.

2.18. Compete ao candidato inscrito o acompanhamento permanente das publicações pelo site **www.condoeste.es.gov.br**, visando garantir a sua participação em todas as fases do processo.

2.19. Constatada a ausência da comprovação de algum requisito ou de apresentação de algum documento registrado na ficha de inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.20. O CANDIDATO DISPORÁ DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** A CONTAR DA DIVULGAÇÃO DA LISTA CITADA ANTERIORMENTE PARA CONTESTAR, FUNDAMENTALMENTE, O RESULTADO. APÓS ESSE PERÍODO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE REVISÃO.

2.21. O candidato que teve contrato rescindido com o CONDOESTE através de procedimento administrativo disciplinar no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.



CONDOESTE

2.22. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SERÃO OFERECIDAS SOMENTE POR MEIO ELETRÔNICO.

3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.1. A experiência profissional a ser declarada e devidamente comprovada pelo candidato na área para a qual concorre receberá a seguinte pontuação:

Experiência Profissional no emprego público pleiteado: **1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 48 (quarenta e oito) meses.**

3.2. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato referente a experiência profissional será de **48 (quarenta e oito) pontos**, que equivale o período de **48 (quarenta e oito) meses completos de experiência.**

3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ATESTADO DO RESPECTIVO ÓRGÃO INDICANDO O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO, COM A ASSINATURA E O CARIMBO, QUE IDENTIFIQUE O RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS OU DO ÓRGÃO COMPETENTE E/OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - PÁGINA QUE CONTÉM A IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INCLUSIVE A PÁGINA COM FOTO) E DA PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO.

b) EMPRESA PRIVADA: A COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CÓPIA DA PÁGINA QUE CONTÉM A IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INCLUSIVE A PÁGINA COM FOTO) E DA PÁGINA DO CONTRATO DE TRABALHO. ESTANDO O CONTRATO EM ABERTO (SEM REGISTRO DA DATA DE SAÍDA) O CANDIDATO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGAR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA ATESTANDO A SUA PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE QUESITO IMPLICARÁ A ATRIBUIÇÃO DE ZERO PONTO NO DOCUMENTO APRESENTADO.

c) Para comprovação de atividade exercida por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, contendo descrição das atividades desenvolvidas.



3.4. SOMENTE SERÃO VALIDADOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL QUE ESPECIFICAREM DIA/MÊS/ANO DE ENTRADA E DIA/MÊS/ANO DE SAÍDA DO SERVIÇO, E QUE TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO.

3.5. PARA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NÃO SERÁ CONSIDERADO TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO EM MAIS DE UM LOCAL DE TRABALHO REALIZADO NO MESMO PERÍODO, OU SEJA, NÃO SERÁ CONSIDERADO TEMPO CONCOMITANTE PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO.

3.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** Candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área de atuação;
- b)** Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. OS CONTRATADOS PRESTARÃO SERVIÇOS NA SEDE DO CONDOESTE LOCALIZADA NA CIDADE DE COLATINA/ES, HAVENDO DESLOCAMENTO PARA TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PODENDO HAVER TAMBÉM DESLOCAMENTOS PARA TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

5. DO RESULTADO FINAL:

5.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será no site **www.condoeste.es.gov.br** a partir do **26/06/2024**.

5.2. A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NÃO DESOBRIGA O CANDIDATO DE COMPROVAR, A QUALQUER TEMPO, QUANDO SOLICITADO, O ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SOB PENA DE TER SUA INSCRIÇÃO CANCELADA, SENDO ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OU TER RESCINDIDO SEU CONTRATO.

5.3. A LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS SERÁ ELABORADA POR ORDEM DECRESCENTE DO TOTAL DE PONTOS OBTIDOS.

5.4. NO CASO DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO, O DESEMPATE OBEDECERÁ À ORDEM DE PRIORIDADE CONFORME DESCRITA NO **ITEM 3.6**.



6. DOS RECURSOS:

6.1. Será admitido recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da comissão.

6.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da classificação dos candidatos, em campo específico para essa finalidade no site **www.condoeste.es.gov.br**. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS ANEXADOS AO RECURSO.

6.3. Serão indeferidos os recursos:

- a)** Que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c)** Cujas fundamentações não correspondam à situação recorrida;
- d)** Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente; e encaminhados por e-mail, via correspondência pelos correios, redes sociais online ou outra forma não prevista nesse Edital.

6.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.5. As respostas a todos os recursos serão levados ao conhecimento dos candidatos através do mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição no Processo Seletivo (**www.condoeste.es.gov.br**).

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Inc. III e IV do §3.º da cláusula décima sétima do Contrato de Consórcio Público, e conforme deliberação do item 6.6 da ata da Assembleia Geral Ordinária do CONDOESTE N.º 001/2024, datada de 20/03/2024, e rescindido em qualquer tempo por interesse do CONDOESTE.

7.2. A cessação do Contrato de Prestação de Serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I.** A pedido do contratado;
- II.** Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III.** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;



CONDOESTE

IV. Por avaliação negativa do contratado;

V. Quando da homologação de concurso público para provimento da carreira/função equivalente.

7.3 O profissional contratado, na forma contida neste edital, terá o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

7.4 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciado a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o CONDOESTE, respeitada a legislação vigente e impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo CONDOESTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo CONDOESTE, de acordo com a classificação e necessidade, por meio de publicação de editais de convocação no site (www.condoeste.es.gov.br).

8.2. O não comparecimento do candidato classificado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de convocação/publicação do edital de convocação implicará na desclassificação do mesmo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o CONDOESTE e o profissional contratado.

9.2. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou a ausência da comprovação de algum documento registrado na ficha inscrição, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

9.3. O CONDOESTE fará a publicação de Editais de Convocação para a contratação, estabelecendo a documentação necessária para a assinatura de contrato de trabalho.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado



CONDOESTE

seguinte rigorosa ordem de classificação, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do CONDOESTE.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das instruções contidas no mesmo.

10.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

10.5. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens devidamente atualizados.

10.6. O não comparecimento do candidato no momento da convocação, implicará na sua desclassificação.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendência do CONDOESTE.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado é o da Comarca de Colatina.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.10. As ações e atividades para realização e conclusão do processo seletivo dar-se-ão conforme cronograma abaixo:

INSCRIÇÃO	17/06/2024 a 20/06/2024
RESULTADO PARCIAL	21/06/2024
RECURSO	24/06/2024
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	26/06/2024

TODAS AS DIVULGAÇÕES REFERENTES AO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO PUBLICADAS NO SITE www.condoeste.es.gov.br.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

I. REGIME JURÍDICO: CLT.

II. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas (segunda a sábado).

III. VENCIMENTOS: R\$ 1.780,21+ insalubridade +Ticket alimentação (R\$ 500,00).

IV. VAGAS: 02 VAGAS CR (CADASTRO DE RESERVA).

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

I. ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental INCOMPLETO (1.º ao 4.º ano).

ATRIBUIÇÕES:

Serviços gerais de coleta e triagem de resíduos sólidos, em especial resíduos de serviços de saúde; Serviços gerais de coleta, descarga e triagem de resíduos sólidos, em especial resíduos de serviços de saúde; Carga e descarga de mercadorias e serviços de manutenção e limpeza; Descarregar o lixo em local pré-determinado; Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa e conservação de instalações; Executar outras atividades de mesma natureza e complexidade que compõem as atribuições da área.

OBSERVAÇÃO: O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO OBRIGA O USO DE UNIFORME E EPI, S.



CONDOESTE

EMPREGO PÚBLICO: OPERADOR DE CALDEIRA/AUTOCLAVE.

I. REGIME JURÍDICO: CLT.

II. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 horas (segunda a sábado).

III. VENCIMENTOS: R\$ 3.045,25 + insalubridade + Ticket alimentação (R\$ 500,00).

IV: VAGAS: 02 CR (cadastro de reserva).

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

I. ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

II. **POSSUIR CERTIFICADO CONFORME NR13.**

ATRIBUIÇÕES:

Operar autoclave de alta pressão, regulando os mecanismos, acionando os dispositivos de comando e controlando o seu funcionamento para esterilizar resíduos de serviços de saúde; **CUMPRIR NORMAS DE SEGURANÇA NR13;** Realizar o checklist da autoclave manualmente em formulário específico; Efetuar a carga de resíduo, colocando os sacos dentro dos carrinhos e ligando a máquina; Verificar e executar a abertura de todos os registros de gás realizando sua leitura; Monitorar e executar as operações estabelecidas no quadro elétrico da autoclave; Preservar a conformidade do serviço e ter cuidado com os resíduos através do adequado manuseio das embalagens; Efetuar a retirada dos resíduos após a autoclavagem e acondicioná-las em uma caçamba estacionária; Informar a Superintendência sobre qualquer irregularidade ou avaria nos acessórios/equipamentos durante o processo de tratamento; Registrar no controle da autoclavagem a data, hora de cada carga, peso e enviar a sede do CONDOESTE; Controlar o teste dos resíduos através de análises físico, químico e biológico dos mesmos; Realizar a descarga de fundo da caldeira abrindo válvula de descarga, registrando a atividade no livro da caldeira/autoclave; Outras atividades fins.

OBSERVAÇÃO: O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO OBRIGA O USO DE UNIFORME.